



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 002/06

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 1893/95, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a Reformulação do Curso de Especialização em Pesquisa de Mercado e Opinião Pública, em nível de Pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Comunicação Social, Unidade Acadêmica do Centro de Educação e Humanidades, através do Departamento de Relações Públicas, em conformidade com o prescrito na Resolução CNE/CES Nº 1/01, nas normas vigentes na UERJ e na presente Deliberação.

§1º - O Curso de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade a formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades profissionais na área de Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública.

§2º - O Curso se destina a graduados em Comunicação Social, áreas afins e demais portadores de Diploma de graduação plena, interessados no assunto.

Art. 2º - Compete à Faculdade de Comunicação Social a responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica do Curso, cabendo ao Departamento de Relações Públicas o acompanhamento técnico-pedagógico.

Parágrafo único - A gerência financeira estará a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Comunicação Social a designação do Coordenador do Curso, indicado por e dentre os docentes aprovados para o mesmo.

Art. 4º - O Curso de Especialização em Pesquisa de Mercado e Opinião Pública terá a duração de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas, correspondentes, a 25 (vinte e cinco) créditos e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular em anexo à presente Deliberação.

Art. 5º - O Curso poderá ser ministrado em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de 4 (quatro) semestres consecutivos para sua integralização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da deliberação nº 002/06)

Art. 6º - A matrícula no Curso far-se-á anualmente, mediante seleção dos candidatos, a qual compreenderá:

- a) prova escrita;
- b) análise do Curriculum Vitae;
- c) entrevista;

§ 1º - O Edital de Inscrição para a seleção de candidato será divulgado, anualmente, pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Serão oferecidas, a cada ano, até 40 (quarenta) vagas.

§3º - Serão exigidos no ato da inscrição:

- a) Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Comunicação Social ou áreas afins;
- b) Curriculum Vitae;
- c) carta de próprio punho justificando o interesse pelo Curso;
- d) duas fotos 3 x4;
- e) cópias da carteira de identidade e CPF

§ 4º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

Art. 7º - A avaliação da aprendizagem será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) provas escritas;
- b) relatórios expositivos;
- c) pesquisa orientada;
- d) seminário;
- e) projeto de pesquisa.

§ 1º - A avaliação final do Curso inclui, necessariamente, a apresentação de uma monografia.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da deliberação nº 002/06)

§ 2º - Na ocasião da matrícula, o Coordenador do Curso designará, para cada aluno, um Orientador para acompanhar a monografia.

Art. 8º - O aproveitamento, resultante da avaliação da aprendizagem, será expresso por notas de zero a dez, sendo admitido 0,5 (meio) ponto.

Parágrafo único - Para a aprovação em cada disciplina do Curso e na monografia, o aluno deverá ter média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência de 85% (oitenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas.

Art. 9º - Para fins de avaliação da monografia, o aluno encaminhará 3 (três) exemplares da mesma, de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, a contar da data do início do Curso.

Parágrafo único - Após o recebimento da monografia, a Comissão examinadora, designada pela Coordenação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para anunciar a avaliação final.

Art. 10 - A integralização dos estudos necessários ao Curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 horas-aula.

Art. 11 - Ao aluno é facultada a isenção em até 2 (duas) disciplinas cursadas em Curso de Pós-Graduação, desde que:

- a) reconhecida (s) pela Coordenação do Curso como compatível (compatíveis) com os objetivos propostos, carga horária e conteúdo, conforme a composição curricular em anexo;
- b) seja apresentada comprovação de que a(s) disciplina (s) foi (foram) cursada (s) com aproveitamento;
- c) seja comprovado que a (s) disciplina (s) foi (foram) cursada (s) no prazo máximo de 4 (quatro) anos imediatamente anteriores ao ato da matrícula no curso.

Art. 12 - Não será concedido trancamento de matrícula.

Art. 13 - O aluno será desligado do Curso, quando reprovado pela segunda vez na mesma disciplina, ou uma vez em duas ou mais disciplinas.

Art. 14 - Terá direito a certificado de Curso de Especialização em Pesquisa de Mercado e Opinião Pública o aluno que obtiver:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da deliberação nº 002/06)

- a) total de 25 (vinte e cinco) créditos correspondentes a 8 (oito) disciplinas e 375 (trezentas e setenta e cinco) horas;
- b) a aprovação da monografia a que se refere o parágrafo único do artigo 8º, correspondente a 1 (um) crédito/15 (quinze) horas.

Art. 15 - Ao término de cada Curso a Direção da Faculdade de Comunicação Social encaminhará Relatório Final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ, referentes à expedição e registros de Certificados de Especialização.

Parágrafo único - A elaboração do Relatório Final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 16 – Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 39/97 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 12 de janeiro de 2006.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da deliberação nº 002/06)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA

DISCIPLINAS	CH	CR	DEP ^{to}
PESQUISA SOCIAL	60	04	RP/FCS
ANÁLISE QUANTITATIVA	60	04	DEST/IME
ANÁLISE QUALITATIVA	45	03	RP/FCS
INFORMÁTICA APLICADA À PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO	45	03	DICC/IME
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA ÁREA SOCIAL	45	03	RP/FCS
SOCIOLOGIA DO CONSUMO	30	02	RP/FCS
MARKETING	60	04	RP/FCS
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	15	01	RP/FCS
MONOGRAFIA	15	01	RP/FCS
TOTAL	375	25	-